



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROPED**

PA nº 08190.007952/18-41

Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2018 -- PROPED

Termo de Aditamento

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, neste ato apresentado pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, e o **SESC – Serviço Social Do Comércio – Administração Regional do DF**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.908/0001-30, a seguir referido apenas como **COMPROMISSÁRIO**, por seus representantes legais;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Sexta, parágrafo único do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre este Ministério Público, a AGEFIS e o SESC – Serviço Social Do Comércio – Administração Regional do DF no dia 20/09/2018 (fls. 15/20 do procedimento administrativo epigrafado);

CONSIDERANDO que, nos autos do PA acima citado, ficou registrado que o Compomissário executou parcialmente as obras assumidas (conforme demonstrado pelos documentos de fls. 25/33), não as concluindo totalmente em razão de limitações de contratação decorrente da mudança na presidência da entidade (fl. 24);

CONSIDERANDO que o interesse público desta PROPED dirige-se à efetiva realização das obras de acessibilidade no local, em cumprimento às determinações legais, ainda que, para isso, revele-se necessária uma flexibilização pontual do prazo para a realização da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROPED

empreitada em tempo razoável;

Resolvem **ADITAR** o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 03/2018**, regendo-se o presente pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na Cláusula Segunda do TAC nº 03/2018 – PROPED, celebrado entre esta Promotoria de Justiça e o Compromissário, onde se lê "**prazo de 18 meses**", leia-se "**prazo de 28 meses**". Conseqüentemente, as obrigações previstas na Cláusula Primeira do instrumento deverão ser adimplidas **até a data de 20/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

WANESSA ALPINO BIGONHA ALVIM
Promotora de Justiça – PROPED

COMPROMISSÁRIO
Representante Legal